

SUNO AGRO – FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 28.152.777/0001-90

COMUNICADO AO MERCADO

ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), o **SUNO AGRO – FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 28.152.777/0001-90 (“Fundo”), a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, parte I, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administrador do Fundo (“Administrador”), e a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.223/0001-69, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestor” e, em conjunto com o Administrador, “Prestadores de Serviços Essenciais”), vêm a público, por meio do presente comunicado (“Comunicado ao Mercado”), comunicar que:

Foi encerrado o prazo para exercício, pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”), do direito de preferência para subscrição de Novas Cotas (“Período de Exercício do Direito de Preferência” e “Direito de Preferência”) no âmbito da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, **60.740.353** (sessenta milhões, setecentas e quarenta mil, trezentas e cinquenta e três) Novas Cotas da 5ª (quinta) emissão do Fundo (“5ª Emissão”), realizada sob o rito de registro automático, com análise prévia da Anbima, nos termos do Convênio CVM-Anbima (“Oferta”).

Das **60.740.353** (sessenta milhões, setecentas e quarenta mil, trezentas e cinquenta e três) Novas Cotas ofertadas, até o momento foram subscritas e integralizadas (i) 3.575.227 (três milhões, quinhentas e setenta e cinco mil e duzentas e vinte e sete) Novas Cotas na B3, e (ii) não houve subscrição e integralização de Novas Cotas no Escriturador, remanescendo, desta forma, **57.165.126** (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte e seis) Novas Cotas para exercício do Direito de Subscrição das Sobras pelos Cotistas que tenham exercido seu Direito de Preferência e manifestado sua intenção na subscrição das Sobras.

Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e que tiveram manifestado o seu interesse no exercício de subscrição das Sobras no âmbito do Direito de Preferência, o Direito de Subscrição das Sobras, equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da 5ª Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência. O percentual máximo das Sobras a que cada Cotista terá direito a título de Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado abaixo, o qual é o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras.

Cada Nova Cota que tenha sido subscrita no âmbito do exercício do Direito de Preferência conferirá ao seu titular o direito de subscrever o equivalente a **15,989229775** (“Fator de Direito de Sobras”) Novas Cotas no âmbito do

Direito de Subscrição das Sobras.

Os Cotistas que não exerceram o Direito de Preferência não possuem o Direito de Subscrição das Sobras. Adicionalmente, os Cotistas que não exerceram o Direito de Subscrição das Sobras não poderão exercer também o Direito de Subscrição do Montante Adicional.

A quantidade de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas. Eventual arredondamento no número de Novas Cotas a ser subscrito por cada Cotista, em função da aplicação do percentual acima, será realizado pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse no exercício do Direito de Subscrição do Montante Adicional, junto à B3, ou junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, nas seguintes datas: **(i)** na B3, do dia 1º de abril de 2026 até o dia 8 de abril de 2026; e, **(ii)** no Escriturador, do dia 1º de abril de 2026 até o dia 9 de abril de 2026.

Os Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência junto à B3 somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional junto à B3. Os Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência junto ao Escriturador somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto ao Escriturador.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, será feita a alocação do montante subscrito de Sobras no Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e a identificação dos Cotistas que manifestaram seu desejo no exercício do Direito de Subscrição do Montante Adicional, bem como se houve excesso de demanda em relação ao exercício do Direito de Subscrição do Montante Adicional.

Caso haja excesso de demanda por Novas Cotas no âmbito do Direito de Subscrição do Montante Adicional, será realizado o rateio por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas subscritas entre todos os Cotistas que manifestaram seu desejo no exercício do Direito de Subscrição do Montante Adicional, limitada à quantidade de Cotas objeto de cada termo de aceitação da Oferta e ao Montante da Oferta.

Caso seja aplicado o rateio indicado acima, as manifestações de interesse na subscrição de Cotas do Montante Adicional poderão ser atendidas em quantidade inferior à indicada por cada Cotista, sendo que não há nenhuma garantia de que os Cotistas venham a adquirir a quantidade de Cotas inicialmente desejada.

Não serão consideradas na alocação, em nenhuma hipótese, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e do Fundo.

A liquidação das Novas Cotas subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada no 3º (terceiro) Dia Útil subsequente à data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional no Escriturador e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional por meio da página da rede mundial de computadores: (i) do Administrador; (ii) do Coordenador Líder; (iii) da B3; (iv) da CVM; e (v) do Gestor, informando o montante de Novas Cotas subscritas

durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas pelo Coordenador Líder, no âmbito da Oferta, nos termos do Plano de Distribuição previsto no Prospecto.

Após o procedimento descrito acima e, conforme o caso, a divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, a quantidade de Novas Cotas remanescentes será colocada pelo Coordenador Líder para os Investidores da Oferta.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no “*Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária da 5ª Emissão de Cotas do Suno Agro – FIAGRO Responsabilidade Limitada*” (“Prospecto Definitivo” ou “Prospecto”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA SOBRE O FUNDO E A OFERTA, O ADMINISTRADOR E O GESTOR ALERTAM OS INVESTIDORES DA OFERTA QUE ESTES DEVERÃO BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO DEFINITIVO E NO REGULAMENTO DO FUNDO.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA SEÇÃO 4 DO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NO FUNDO.

A OFERTA FOI SUBMETIDA A REGISTRO SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO JUNTO À CVM, COM ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CVM-ANBIMA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CVM 160, NA RESOLUÇÃO CVM 175 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

São Paulo, 31 de março de 2026.

